



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização/produção de eventos, exposições e/ou feiras, para organização da programação literária, com a disponibilização de curadoria e grade de escritores, mediadores, hospedagem e alimentação, transporte, para atender a 16ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu entre os dias 20 a 27 de novembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

Valor máximo da contratação: R\$ 176.721,68 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 22/10/2021;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 22/10/2021, a partir das 09 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 22/10/2021, às 09h:30m.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Nelson Pereira de Lima.

Fone: (45) 3521-1508 – licitacoes.fcfi@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 12h e das 13h as 17h.

Rua Benjamin Constant, nº 62 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** – Objeto e demais aspectos relacionados
- Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- Modelo II** - Declaração Conjunta;
- Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV** - Proposta Comercial.
- Modelo V** - Declaração de que não emprega menores.
- Modelo VI** - Declaração de Idoneidade
- Modelo VII** - Contrato

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Rua Benjamin Constant nº 62 - Centro - CEP 85.851-180 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, neste edital, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

11. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

12. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br

13. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

15. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;

16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18. Por determinação da Lei Complementar nº 174/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/Lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste pregão Eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

22. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

23. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante

ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz de Iguaçu.

24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

25. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

26. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

31. Consta do **Anexo I** deste Edital – Termo de Referência a especificação completa do objeto:

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO CULTURAL

41. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

42. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

43. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

51. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br

52. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

53. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

54. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

55. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

56. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

- 7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

722. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

723. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

81. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

82. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

83. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

84. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

91. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

92. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

93. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail: licitacoes.fcfi@gmail.com.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

101. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

102. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

103. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

104. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor

105. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

106. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

107. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

108. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

109. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. O pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, não adentrando o pregoeiro, nesse momento, no mérito recursal, mas apenas na verificação quanto as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

11.5. Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no

site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

14.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento Contratual ou retirada da nota de empenho.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento Contratual ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

14.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, no prazo fixado, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

15.1. As contratações se darão através da formalização da Nota de Empenho.

15.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

15.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

15.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Fundação Cultural, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze)

15.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

15.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

15.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a)** Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b)** Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c)** Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

15.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural ou quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

15.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

15.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

15.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 16.3.3, "a" acima.

15.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1. A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por servidores devidamente credenciado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com responsabilidades específicas. Serão designados os servidores da Fundação Cultural abaixo nominados para fiscalização do objeto contratual:

Para Fiscal do Objeto: Dayana Angelina Madeira e na sua ausência pelo suplente de fiscal: Willian Fragata dos Santos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

Joaquim Rodrigues da Costa
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

A proposta de preços inicial a ser lançada no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser do Preço total do item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de organização/produção de eventos, exposições e/ou feiras, para organização da programação literária, com o fornecimento/disponibilização de curadoria e grade de escritores, mediadores, hospedagem e alimentação, transporte, para atender a 16ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu entre os dias 20 a 27 de novembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos culturais e artísticos é uma das atividades da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, mantendo relação direta com a atividade fim do Órgão, de fomentar, incentivar e promover ações de natureza cultural. A Feira Internacional do Livro é um evento literário tradicional e compõe o patrimônio imaterial da cidade de Foz do Iguaçu. Um evento de múltiplos ambientes e atividades que circundam o Universo Literário que tem como função principal celebrar e reunir as diversas ações e iniciativas vinculadas ao Programa de livro, Leitura, Literatura e Biblioteca, que congregam as ações para este tema por parte da Fundação Cultural. Criada em 2004, a Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu nasceu de uma iniciativa do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia (CEAEC). Inicialmente, era uma pequena feira que reunia livreiros locais no centro da cidade. Dois anos depois, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Fundação Cultural, tornou-se co-idealizadora do evento, apostando em uma nova estrutura. O primeiro local escolhido para a Feira foi a Praça do Mitre, onde o evento se expandiu e também ocupou parte do prédio da Escola Bartolomeu Mitre. Em 2017, a Feira passou a ser realizada também pelas secretarias municipais de Educação e de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos. Além disso, houve a ampliação da estrutura e ocupação do Complexo Bordin como sede da Feira. Na edição 2019, o evento foi realizado no Clube Gresfi, que abrigou o primeiro aeroporto da cidade e hoje é utilizado como espaço de recreação. E a Secretaria Municipal de Juventude também passou a ser parceira do evento. Enquanto ação do órgão de Cultura, tem o propósito de fomentar, incentivar e promover a leitura, o lançamento de livros e a interação da comunidade com oficinas, palestras e diversas atividades relacionadas ao tema, a comercialização de livros, além de fortalecer o Turismo Cultural na cidade. Ainda, no ano de 2021 entrou para o Calendário oficial de eventos do município pela Lei nº 4.995, de 9 de julho de 2021. Em 2020, por conta da Pandemia da COVID-19, o evento não foi realizado em nenhum formato. Assim, para a sua retomada, faz-se necessária a sua realização num novo contexto de atividades presenciais, considerando protocolos de segurança sanitária vigentes. Ao mesmo tempo, organizar o evento compondo-o com uma grade de atrações artístico-culturais e literárias com nomes de relevância e de contemporaneidade no cenário regional e nacional. Considerando essa nova dinâmica que impõe ainda mais complexidade ao planejamento e organização do evento e o contexto de aumento de atividades para as equipes da Fundação Cultural, tais como editais: da Lei Aldir Blanc, do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, do Corredor Cultural, do Foz Fazendo Arte de Pareceristas, além da execução dos eventos propriamente ditos - Oficinas Cultura Legal, Natal, Feiras, entre outros, se faz fundamental a contratação de uma empresa que dê o suporte necessário para a boa realização da atividade que se propõe, que tenha experiência e competência comprovadas para organizar as atividades e eventos culturais e que a compreensão sobre as peculiaridades de um evento artístico-cultural.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

As atividades deste Termo de Referência deverão ser entregues e executados conforme especificações constantes neste, observando o seguinte:

a) O evento será realizado entre os dias 20 a 27/11/2021 (cronograma geral do evento detalhado no item 6). Portanto, o cronograma de pré-produção, produção e pós-produção e os prazos para entrega de cada um dos serviços inerentes deverá estar em conformidade com este período. O pedido para realização se dará por meio da emissão da Nota de Empenho, pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e enviada à empresa fornecedora;



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



- b) Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Contratada deverá fornecer os insumos e prestar os serviços nos locais e horários conforme o projeto do evento, constante na Ordem de Serviço encaminhada pela Fundação Cultural.
- d) O local de realização do evento será indicado pela Fundação Cultural, no município de Foz do Iguaçu.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Fundação Cultural será o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação

- a) As aquisições dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- b) Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- c) Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- d) O contrato de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pela empresa prestadora de serviço;
- e) A empresa prestadora de serviço ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência de;
- f) A empresa prestadora de serviço ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;

5. DOS SERVIÇOS

Para a realização da sua 16ª edição, a Programação Literária Principal, que concentra a programação central do evento, foi pensada para a realização de colóquios, mesas individuais ou compostas, oficinas ou bate-papos, compondo-a com escritores e mediadores. As atividades, principais, contarão com a participação dos escritores estrangeiro e nacionais e, em sendo possível, com a participação de escritores regionais, além de atividades específicas os escritores regionais. Para tanto, os serviços e quantidades a serem prestados são os descritos abaixo:

LOTE 01 – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA PROGRAMAÇÃO LITERÁRIA

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor estimado (R\$)
01 109770	<p>CURADORIA - A curadoria deverá conceber a programação, considerando os seguintes parâmetros: apresentar pelo menos 1 - AUTOR/ESCRITOR ESTRANGEIRO, apresentar pelo menos 6 (seis) AUTORES/ESCRITORES nacionais, apresentar pelo menos 10 (dez) escritores paranaenses locais/regionais, que ficarão a seu cargo para articulação e acompanhamento, durante todo o evento. Para a seleção e organização da grade, deverá levar em conta a lista de autores indicados pela comissão organizadora da Feira, que estabelece parâmetros para a seleção dos autores, tais como diversidade de estilos literários, de temáticas, gênero, etc (ANEXO I). O documento contendo a proposta da curadoria deverá passar por aprovação por parte da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.</p> <p>A curadoria realizará, portanto, uma concepção artística e temática do evento: Indicará escritor/escritora homenageado, viabilizará a programação central do evento, compondo-a para mesas ou bate-papos com escritor(es) (as) e mediadores, conciliando-a com a infraestrutura existente e as condições orçamentárias para esta finalidade. A curadoria será realizada por um CURADOR, apto e responsável pela criação do conceito, estruturação, acompanhamento e resultado final da programação literária. Principais atividades do Curador - Atividades de condução da pesquisa, elaboração da programação principal e do escritor/a homenageado/a (quando houver); contato autores convidados e equipe organizadora; presença em reuniões; pesquisa e liberação de direitos de imagens relacionadas aos autores/as ou escritores/as e escritor/a homenageado/a; controle do recebimento e respostas de sugestões para curadoria por parte da comissão organizadora; concepção e organização das mesas com escritores/as e mediadores/as; elaboração do material de apoio para os mediadores; realização de mediação de mesas; emissão de relatório com a programação final do evento.</p> <p>O curador deverá estar disponível em Foz do Iguaçu no dia 29/10, em tempo hábil para realizar reunião de alinhamento com a equipe organizadora e permanecer até 00h00 do dia 07/11, após o encerramento da última atividade.</p>	CACHÊ	01	18.633,00	18.633,00
02 109771	<p>AUTOR/ESCRITOR ESTRANGEIRO – de língua portuguesa, oriundo do continente europeu, asiático ou africano, para participação online no evento que tenha publicações literárias traduzidas ou lançadas em outros países além do seu de origem, que seja detentor ou indicado a prêmio literário e/ou seja de reconhecimento internacional e que tenha mais de 3 (três) anos de carreira. O escritor atuará como palestrante, de forma individual ou coletiva, e participará em arranjos concebidos pelo curador. Tempo mínimo de 3 (três) horas de atividade.</p>	CACHÊ	01	14.500,00	14.500,00
03 109772	<p>AUTOR/ESCRITOR NACIONAL – O escritor deve ter no mínimo 2 (dois) anos de carreira, ter publicações literárias relevantes, ser detentor de prêmio literário ou indicado para, ter reconhecimento de relevância nacional, com obras reconhecidas pelo público e crítica (imprensa), e, que já tenha participado de outros eventos literários de projeção nacional ou internacional. O escritor atuará em palestra ou oficina literária, de forma individual ou coletiva, online ou presencial e participará em arranjo concebido pelo Curador, podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafa. No mínimo 6 (seis) escritores, sendo que os cachês podem variar entre eles e devem estar contidos no valor estabelecido para a licitação.</p>	CACHÊ	06	4.588,83	27.532,98

04 109773	AUTORES/ESCRITORES PARANAENSES – Autores residentes no Paraná, que tenham ao menos 02 (duas) publicações literárias lançadas e/ou que participem de alguma instituição ligada ao universo das letras (academias, clubes de leitura, associações, etc). O escritor atuará como palestrante, de forma individual ou coletiva, e participará em arranjo concebido pelo Curador, podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafa. No mínimo 5 (cinco) escritores, sendo que os cachês podem variar entre eles e devem estar contidos no valor estabelecido para a licitação. Os cachês deverão contemplar valores de deslocamento, exceto para dois escritores, oriundos de Curitiba.	CACHÊ	05	2.000,00	10.000,00
05 109774	AUTORES/ESCRITORES LOCAIS – Autores locais e/ou regionais, residentes no oeste do Paraná, que tenham ao menos 02 (duas) publicações literárias lançadas e/ou que participem de alguma instituição ligada ao universo das letras (academias, clubes de leitura, associações, etc). O escritor atuará como palestrante, de forma individual ou coletiva, e participará em arranjo concebido pelo Curador, podendo também realizar o lançamento de uma obra de sua autoria ou sessão de autógrafa. No mínimo 5 (cinco) escritores, sendo que os cachês podem variar entre eles e devem estar contidos no valor estabelecido para a licitação. Os cachês deverão contemplar valores de deslocamento.	CACHÊ	05	1.078,40	5.392,00
06 109775	MEDIADOR - profissional apto a conduzir de maneira clara e objetiva a dinâmica das explanações dos escritores convidados, em cima dos temas propostos intermediação do debate com público participante. Fará a mediação das atividades junto com os escritores, a partir das orientações e coordenação do curador. O valor do cachê deve incluir os custos de deslocamento aéreo ou rodoviário. No mínimo 2 (dois) mediadores diferentes para as 7 (sete) atividades principais.	CACHÊ	07	1.435,71	10.049,97
07 109783	TRANSPORTE AÉREO OU RODOVIÁRIO DO CURADOR ESCRITORES NACIONAIS E DOIS PARANAENSES - Compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, e-mail e telefones, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo os trechos ida e volta, da origem até Foz do Iguaçu. Estão contempladas na projeção de valores passagens para 2 trechos oriundos de Curitiba, para escritores vindos do item 04, caso houver.	trecho ida e volta	09	3.866,66	34.799,94
08 109784	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA, EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO COM SERVIÇO DE RESTAURANTE 24 HORAS PARA ESCRITORES - Este item consiste na locação de dependências em quartos individuais ou duplos, para hospedagem dos escritores, durante a realização da 16ª Feira Internacional do Livro. Os meios de hospedagem deverão estar classificados em categorias 4 estrelas, com procedimento de atendimento especial para autoridades e personalidades, facilidade de atendimento para pessoas com necessidades especiais, detalhes especiais de cordialidade do atendimento e sistemas integrados de controle, permitindo eficácia no check-in/check-out. Apartamento Simples ou Apartamento Duplo. O serviço para ambos os tipos de apartamento deverá incluir wi-fi, pensão completa: além de café da manhã, outras 2 (duas) refeições diárias - almoço e jantar, com cardápio variado, tendo opções para vegetarianos, veganos ou não vegetarianos e não veganos.	diária	11	69063	7.596,93

09 109785	HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO PARA CURADOR E MEDIADORES - Este item consiste na locação de dependências em quartos individuais, para hospedagem do curador e mediadores, durante a realização da 16ª Feira Internacional do Livro. Os meios de hospedagem deverão estar classificados em categorias 3 ou 4 estrelas, facilidade de atendimento para pessoas com necessidades especiais, detalhes especiais de cordialidade do atendimento e sistemas integrados de controle, permitindo eficácia no check-in/check-out. Apartamento Simples: Diária com café da manhã e taxa de serviços. O serviço deverá incluir wi-fi e café da manhã, tendo opções para vegetarianos, veganos ou não vegetarianos e não veganos.	diária	15	407,86	6.117,90
10 109786	TRANSFER LOCAL DO CURADOR E ESCRITORES - VAN DE PASSAGEIROS: direção hidráulica, com capacidade para 9 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado. Este serviço destina-se ao suporte logístico de condução de pessoas, especificamente ao transporte durante a realização da 16ª Feira Internacional do Livro. Deverão estar inclusos nos custos de transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação de serviços de locomoção. Van de passageiros: direção hidráulica, com capacidade para 9 passageiros, com motorista, combustível e ar condicionado;	diária de 12 horas	11	380,27	4.182,97
11 109787	TRANSFER LOCAL DO CURADOR E ESCRITORES - VEÍCULO DE PASSEIO: quatro portas, 1.6 direção hidráulica, com motorista combustível e ar condicionado. Este serviço destina-se ao suporte logístico de condução de pessoas, especificamente ao transporte durante a realização da 16ª Feira Internacional do Livro. Deverão estar inclusos nos custos de transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio, taxas, impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação de serviços de locomoção.	diária de 12 horas	11	362,09	3.982,99
12 109788	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO DA LOGÍSTICA E PRODUÇÃO LOCAL - Disponibilizar profissionais para coordenar e acompanhar as atividades de pré-produção, produção e pós-produção do evento: a) reconhecimento das necessidades do evento, em reuniões de alinhamento com a Fundação Cultural; b) viabilizar a contratação dos profissionais (curador, escritores e mediadores) c) realizar o planejamento, organização e acompanhamento da logística dos escritores, curador e mediadores - transporte, alimentação, hospedagem d) acompanhar e monitorar a realização das atividades dos profissionais - curador, mediadores e escritores, e) recepcionar e acompanhar os contratados durante a realização do evento, f) prover a interlocução entre os profissionais contratados e a Fundação Cultural. O valor deverá incluir custos de deslocamento aéreo ou rodoviário, alimentação, hospedagem e transporte local dos profissionais responsáveis pelo serviço.	empreitada	1	33.933,00	33.933,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 176.721,68					

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O profissional escolhido para a curadoria deve ter experiência comprovada na realização de curadorias ou organização de eventos ou atividade literárias, tais como: bienais, feiras de livros, festas e/ou festivais literários, circuitos literários, etc, de no mínimo 5 (cinco anos), com as devidas documentações comprobatórias (atestados de execução, declarações, reportagens de imprensa, sites especializados, notas fiscais de serviços realizados, entre outros). Comprovação Técnica - Graduação completa em curso de jornalismo, letras ou afins; ter realizado trabalhos de literatura; experiência de pesquisa e/ou atuação em acervos de literatura no Brasil; atuação em Bibliotecas públicas; ter publicação de textos próprios em veículos de imprensa ou publicação e/ou revisão de livros; expressão oral e escrita em português e também preferencialmente em outras línguas – espanhol; capacidade de gestão de cronograma e orçamento; disponibilidade para viagens de trabalho.

- b) A grade de escritores sugestão, aprovada pela Comissão Organizadora da Feira do Livro, será encaminhada para a contratada. O documento contendo documento a proposta da curadoria deverá passar por aprovação por parte da Fundação Cultural. A substituição ou indicação de escritores que não estejam nesta lista, deve ser submetida para aprovação da Fundação Cultural. Em não sendo possível a viabilização de participação de algum escritor, por motivo de recusa, indisponibilidade de agenda, doença ou outro que justifique a alteração, a sua substituição na programação deverá ser submetida à aprovação da Fundação Cultural e deverá atender aos critérios de equivalência quanto a notoriedade e experiência do escritor.
- c) Os serviços serão executados no horário determinado pela Fundação Cultural, inclusive, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pela Fundação Cultural, sem quaisquer custos adicionais.
- d) A Contratada deverá indicar um funcionário, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pela Fundação Cultural nos fins de semana e feriados. Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição da Fundação Cultural para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- e) Os serviços serão solicitados à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Fundação Cultural, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação.
- f) Apresentar em formato de mini currículo, com comprovações, os profissionais que realizarão as atividades de curadoria e mediação;
- g) Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados sem prévio aviso e expressa anuência da CONTRATANTE.
- h) Os serviços de logística estão estritamente vinculados à realização das atividades presenciais dos escritores, curador e mediadores. Em não sendo possível a vinda presencial do escritor selecionado e a realização de sua atividade for remota (streaming ou online), serão suprimidos/glosados os pagamentos dos itens de despesa inerentes ao transporte, hospedagem e *transfer* local inerentes a sua participação.
- i) Algumas atividades poderão ser realizadas
- j) cronograma de realização da parte literária e artística evento:

DATA		HORÁRIO FEIRA COMERCIAL	PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	FECHAMENTO GERAL
16/11	Terça-feira	08h00 - 21h00	Pré-produção	Pré-produção
17/11	Quarta-feira	08h00 - 21h00		
18/11	Quinta-feira	08h00 - 21h00	Pré-produção / Vistoria Corpo de Bombeiros	Pré-produção
19/11	Sexta-feira	08h00 - 21h00	Pré-produção	Pré-produção
20/11	Sábado	16h00 - 22h00	16h00 - 22h00	22h30
21/11	Domingo	09h00 - 21h00	15h00 - 20h00	22h30
22/12	Segunda-feira	09h00 - 22h00	08h00 - 21h00	22h30
23/11	Terça-feira	09h00 - 22h00	08h00 - 21h00	22h30
24/11	Quarta-feira	08h00 - 22h00	08h00 - 21h00	22h30
25/11	Quinta-feira	08h00 - 22h00	08h00 - 21h00	22h30
26/11	Sexta-feira	08h00 - 22h00	08h00 - 21h00	22h30
27/11	Sábado	09h00 - 22h00	15h00 - 22h00	22h30
28/11	Domingo	09h00 - 21h00	Pós-produção	Pós-produção
29/11	Segunda-feira	08h00 - 21h00		
30/11	Terça-feira	08h00 - 21h00		

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as atividades inerentes à organização do evento, de acordo com o estabelecido conforme segue:

- a) Prestar os serviços nos horários pré-estabelecidos pela Fundação Cultural, nos turnos da manhã, tarde e noite, em dias úteis ou não;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE;
- c) Participar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Termo de Referência;
- e) A empresa deverá estimar o tempo que precisará dispor para criar as condições necessárias de pré-produção, planejamento e outros para o fornecimento dos serviços no local em que o mesmo for requisitado e informar à Contratante antecipadamente, zelando para que o serviço contratado esteja rigorosamente disponível dentro do período que o mesmo tiver sido solicitado conforme ordem de serviço;
- f) Comprovar, através de atestados ou declarações que a empresa executa serviços para empresas públicas e/ou privadas em igual complexidade;
- g) Indicar o profissional responsável especializado pela interlocução com a Fundação Cultural;
- h) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- k) Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- l) Certificar-se de que os profissionais envolvidos na prestação de serviço estejam cumprindo com os protocolos sanitários vigentes, em especial no que concerne ao uso de máscara, bem como a prestação de serviço esteja devidamente enquadrada por normas e decretos vigentes que disciplinam o seu funcionamento em conformidade com as medidas de contenção do novo coronavírus
- m) Zelar para que a execução do serviço seja realizada dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, agilidade, pontualidade e com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais envolvidos na execução;
- n) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e serviços necessários à completa execução satisfatória do objeto;
- o) A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;
- p) A CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, antes da realização do evento;
- r) A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- c) Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários e datas informados pela CONTRATANTE;
- d) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar com 03 (três) dias consecutivos de antecedência os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada;
- f) A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades identificadas;
- g) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- h) Os locais de prestação dos serviços serão determinados pela Fundação Cultural;
- i) Pagamento: até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Obriga-se também a CONTRATADA a prestação de serviços de forma adequada, bem como, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O Valor estimado para os serviços ficará no total de **R\$ 176.721,68 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
31.01.13.392.0310.2185.3.3.90.39	1.505
31.01.13.392.0310.2185.3.3.90.39	1.099

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após apresentação de Nota Fiscal dos serviços executados devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, indicada pela contratada, a partir das entregas estabelecidas abaixo:

Produto ou Resultado	Etapa	% de pagamento
Curadoria- Entrega do documento contendo a Curadoria com os escritores confirmados (concepção artística e temática do evento com indicação de escritor/escritora homenageado e programação central do evento)	Pré-produção	20
Logística - Aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias com os devidos comprovantes ou recibos	Pré-produção	15

de pagamento, de acordo com a Curadoria aprovada pela Fundação Cultural		
Contratação dos escritores - comprovação dos contratos ou aceite do escritor	Produção	15
Programação literária - Realização das atividades literárias e serviços inerentes durante a 16ª Feira do Livro	Pós-produção	50

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A realização dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fundação Cultural através do Fiscal: Dayana Angelina Madeira e na sua ausência pela suplente de fiscal: Willian Fragata dos Santos.

13. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços a serem prestados deverão ser de primeira qualidade, permitindo-se substituições em caso de comprovado desatendimento das condições acima delineadas, e adaptações conforme exigência da Municipalidade, mediante prévio acordo entre as partes.

14.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, ou ainda, cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e/ou habilitação.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização/produção de eventos, exposições e/ou feiras, para organização da programação literária, com o fornecimento/disponibilização de curadoria e grade de escritores, mediadores, hospedagem e alimentação, transporte, para atender a 16ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu entre os dias 20 a 27 de novembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor.
- 2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 2.4. Os serviços deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações.
- 2.5. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, através de carimbo apostado na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega.
- 3.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

ANEXO III DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

- I. **Preço total do lote**, com até duas casas decimais após a vírgula.
- II. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- III. Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- IV. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- V. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

2.2. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 2.3.1.** SICAF;
- 2.3.2.** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- 2.3.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

2.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.7. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- IV. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- VIII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I;
- IX. Declaração de independência de proposta - modelo III;
- X. Declaração de idoneidade - modelo VI;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- XIII. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo I;
- XIV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

4. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 4.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no email: licitacoes.fcfi@gmail.com;
- 4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 5.2. Caso os documentos exigidos neste anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.
- 5.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br e/ou para o e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com, sob pena de decair do direito à contratação.
- 5.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MODELO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Diretoria Administrativa e Financeira
Pregão Eletrônico nº 07/2021

_____ (Identificação completa do representante da licitante) _____, como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico nº 07/2021, em epígrafe.

Lote nº					
Item	Descrição dos Itens	Und.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
Total do Lote R\$					

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a entrega.

Prazo de Entrega: o prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias corridos a partir da data de envio por meio digital (e-mail), da Nota de Empenho.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra (devidamente registrada em Carteira de Trabalho), encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Local, ____ de _____ de 2021.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MODELO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)

À
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu
Departamento Administrativo Financeiro
Pregão Eletrônico nº 07/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MODELO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021, instaurado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2021.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



MINUTA CONTRATO /2021

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. Joaquim Rodrigues da Costa** inscrito no RG nº 6.487.197-8 SSP/PR, e CPF nº 972.251.699-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, a **Sr. Edson Salez**, portador do RG: 7.856.781-3 e CPF: 049.163.909-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXX, Foz do Iguaçu-PR, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, no Pregão Eletrônico nº 07/2021, o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de organização/produção de eventos, exposições e/ou feiras, para organização da programação literária, com o fornecimento/disponibilização de curadoria e grade de escritores, mediadores, hospedagem e alimentação, transporte, para atender a 16ª Feira Internacional do Livro de Foz do Iguaçu entre os dias 20 a 27 de novembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O Valor Global para a Execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado "Valor Contratual" é de **R\$ 176.721,68 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**, nas condições conforme Pregão Eletrônico nº 07/2021 supracitado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta bancária da CONTRATADA, Banco, Agência Conta Corrente nº sobre o cumprimento das obrigações assumidas conforme Tabela abaixo:

Produto ou Resultado	Etapa	% de pagamento
Curadoria- Entrega do documento contendo a Curadoria com os escritores confirmados (concepção artística e temática do evento com indicação de escritor/escritora homenageado e programação central do evento)	Pré-produção	20
Logística - Aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias com os devidos comprovantes ou recibos de pagamento, de acordo com a Curadoria aprovada pela Fundação Cultural	Pré-produção	15
Contratação dos escritores - comprovação dos contratos ou aceite do escritor	Produção	15
Programação literária - Realização das atividades literárias e serviços inerentes durante a 16ª Feira do Livro	Pós-produção	50

Parágrafo Segundo: Na apresentação da Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada, para proceder a transferência dos recursos.

Parágrafo Terceiro. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2185.3.3.90.39 fonte 1.099 e 1505, para o ano de 2021 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata este Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

Caso os serviços não correspondam ao exigido a empresa deverá providenciar sua substituição, de imediato, nos casos de inadequação das condições, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/ ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso na execução por culpa da **CONTRATADA**, ou pela execução do serviço em desacordo ao Contrato, ou de má qualidade, incidirá uma multa, devida ao Contratante sobre o valor objeto não executado ou executado irregularmente. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, garantindo a este, o direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quarto: A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato; III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Será admitida a alteração do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, na forma prevista no artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93

Parágrafo primeiro. No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverão ser observados os limites dispostos no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas no termo de referência e com as normas legais vigentes.
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que o **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- f) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Garantir a qualidade do objeto executado;
- j) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;
- k) Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- l) A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- m) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e manutenção das condições no ato da contratação.
- n) Manter durante o prazo do contrato, bem como de eventual prorrogação de seu prazo, a adimplência com a seguridade social, concernentes à regularidade com o INSS e ao FGTS.
- o) A responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- p) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.
- c) Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).
- d) Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços contratados.
- e) Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.
- f) Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de pessoa por ela credenciada, comunicando-a quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço.
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- h) Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.
- i) Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.
- j) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esta finalidade. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades, conforme a Lei nº. 8.666/93.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização do objeto contratual:

Fiscal: Dayana Angelina Madeira e na sua ausência pela suplente de fiscal: Willian Fragata dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- a) A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) A rescisão poderá ser amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, reduzida a termo no procedimento administrativo, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teorigeral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XI, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- b) Faz parte integrante, o Processo de Pregão Eletrônico nº 07/2021, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.
- c) A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Pregão Eletrônico.
- d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e a **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2021.

Joaquim Rodrigues da Costa Diretor
Presidente Contratante

Edson Salez
Diretor Administrativo Financeiro Contratante

Contratada